



Mensagem nº 021/2020.

Rolador, RS, em 25 de março de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor

OSMAR ANTONIO LAUSER DAMIAN

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 18/2020, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2020, em favor de Órgão da Administração Pública Municipal, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa, nos termos do art. 44, dar conhecimento ao Poder Legislativo acerca da abertura de crédito adicional extraordinário, através do Decreto Municipal nº 1.798, de 24 de março de 2020, para atender despesas urgentes e imprevistas em razão da declaração de calamidade pública.

Com efeito, o Município decretou por meio do Decreto Municipal nº 1.796, de 23 de março de 2020, situação de calamidade pública declarada no Município de Rolador para fins de prevenção e de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente da Infecção Humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

Dessa forma encaminhamos o presente projeto de lei a este Poder Legislativo para conhecimento, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como para apreciação do mesmo na forma regimental, conforme determina o art. 167, §3º e o art. 62, da Constituição Federal.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,



Paulo Rogério de Menezes Peixoto
Prefeito



Projeto de Lei nº 018/2020.

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2020, em favor de Órgão da Administração Pública Municipal, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2020, em favor de Órgão da Administração Pública Municipal crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação constante no Decreto Municipal nº 1.798, de 24 de março de 2020, Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional extraordinário, recursos oriundos de redução de dotação orçamentária conforme programação constante no Decreto Municipal nº 1.798, de 24 de março de 2020, Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1.798 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de ____/____/____ a ____/____/____
Responsável _____

“É aberto no Orçamento Anual do Município, exercício de 2020, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR, No uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que lhe confere o art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a situação de calamidade pública declarada no Município de Rolador para fins de prevenção e de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente da Infecção Humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) por meio do Decreto nº 1.796, de 23 de março de 2020;

Considerando a necessidade de prestar assistência de forma eficiente e eficaz à população em face da situação de emergência em saúde pública, notadamente a população em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que o art. 167, §3º, da Constituição Federal determina que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

Considerando o disposto no art. 109 da Lei Orgânica Municipal que trata da realização de despesa por conta de crédito extraordinário;

Considerando ainda o disposto no art. 41, inc. III e no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário por meio de decreto do Poder Executivo destinado a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. É aberto no Orçamento Anual do Município, exercício de 2020, em favor da **Secretaria da Saúde e Assistência Social**, crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o caput deste artigo devem cobrir despesas com aquisição de bens e gêneros alimentícios para distribuição a população em situação de vulnerabilidade social.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior, recursos oriundos de redução orçamentária conforme anexo II deste Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para apreciação na forma regimental, conforme determina o art. 62, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 24 de Março de 2020.


PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito

Registre-se. Publique-se.


ELIS RAQUEL SCHMITT ROCHA
Secretária Municipal da Gestão e Governo



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo I do Decreto nº. 1.798/2020.

Dotação reforçada:

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária-0507- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.0244.0030.2,034 – Ação Social a População

Função- 08

Programa- 0030

Sub-Função- 0244

Projeto/Atividade- 2,034

00452- 3393.32.00.00.00- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....
35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo II do Decreto nº. 1.798/2020.

Dotação reduzida:

ÓRGÃO 03 – Secretaria da Gestão e Governo

Unidade Orçamentaria- 0303 Divulgação Oficial E Institucional – Rolador Em Festa
04.0122.0006.2,004 – Manutenção das atividades do Aniversário do Município

Função- 04

Programa- 0006

Sub-Função- 0122

Projeto/Atividade- 2, 004

00101 -339039000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 29.000,00
(*vinete e nove mil reais*),

ÓRGÃO 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA- 9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.09.0999.0999.9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função- 09

Programa- 0999

Sub-Função- 0999

Projeto/Atividade- 9999

447-9999.99.99.01.00- Reserva De Contingência..... 6.000,00 (*seis mil reais*),